II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 313.872,18 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 25 de fevereiro de 202º ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO N° 21.470, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 21.464, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece Toque de Recolher no Município de São Bernardo do Campo em face agravamento da COVID-19, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1° O Decreto Municipal n° 21.464, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece Toque de Recolher no Municipio de São Bernardo do Campo em face agravamento da COVID-19, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município de São Bernardo do Campo, a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar entre 22h00 e 04h00.

§ 2º A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, aos hospitais veterinários, bem como à atividade industrial, de telecomunicação e

§ 3º A circulação de veículos e pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e

§ 4º Entende-se como necessidade o deslocamento entre a residência e o local de trabalho e vice-versa

§ 5º A restrição à circulação do transporte público no Município vigorará no período compreendido entre 22h00 e 04h00." (NR)

"Art. 2°

I - servicos de limpeza pública, de manutenção urbana e servico funerário:

II - serviços de delivery;

III - atividades profissionais de transporte privado de passageiros, incluindo taxi, transporte por aplicativos e fretamentos;

IV - transporte de cargas; e

V - serviços públicos de infraestrutura prestados por concessionárias, em especial de água, energia, telefonia e gás, incluindo a balsa." (NR)

"Art. 3º Fica estabelecida a obrigação de que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços dispensem seus funcionários e colaboradores com antecedência razoável, a partir das 21h00, para garantir o deslocamento às suas residências

"Art. 7"

Parágrafo único. O acolhimento aos alunos da rede privada de ensino permanece autorizado, desde que observados os protocolos sanitários pertinentes." (NR) "Art. 9º Ficam mantidas as aulas práticas presenciais dos cursos superiores e profissionalizantes, da área da

saúde, as quais deverão se encerrar até as 21h00." (NR) "Art. 9º-A A determinação de suspensão das aulas será reavaliada semanalmente, tendo como parâmetro a

ocupação dos leitos de UTI na cidade." (NR) "Art. 9°-B A partir de 27 de fevereiro as vias do Município passam a ser caracterizadas como vias de tráfego

restrito, no período compreendido entre 22h00 e 04h00." (NR)

Parágrafo único. A restrição estabelecida no caput deste artigo autoriza a aplicação da legislação de trânsito, inclusive no que se refere à apreensão de veículos que transitem em desacordo com as regras estabelecidas neste Decreto." (NR)

"Art. 9°-C O Departamento de Vigilância Sanitária do Município (SS-4), a Secretaria de Serviços Urbanos, a Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, a Guarda Civil Municipal e as Polícias Civil e Militar irão intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para - em ações conjuntas ou separadas - aplicarem multas e demais medidas punitivas às pessoas e aos estabelecimentos infratores." (NR)

"Art. 9°-D O desrespeito às determinações estabelecidas neste Decreto pode ensejar a aplicação do art. 268 do Código Penal, sujeitando o infrator às cominações penais, além das multas e demais sanções administrativas incidentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 21.464, de 22 de fevereiro de 2021

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro - SA-421.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2021. MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Errata referente à PORTARIA nº 62474/21 - SA-4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2206, de 12 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

"Considerando o que consta no Memo nº 3839/2020 - SE-321 - Fixar a carga horária do (a) servidor (a) TEREZA MARIA GARCIA - 32.656-0, PROF I ED BASICA 113, referência "E2C", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021"

Leia-se:

"Considerando o que consta no Memo nº 3839/2020 - SE-321 - Fixar a carga horária do (a) servidor (a) TEREZA MARIA GARCIA - 32.656-0, PROF I ED BASICA - 113, referência "E2C", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2010".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor VANDO GOMES TAVARES, matrícula 17448-8, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 9 de março de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2021. MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor JUCINEY ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 19041-4, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 01 de março de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo. São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora MONICA DE LIMA VIEIRA GARRIDO, matrícula 26553-0, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 5 de março de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2021.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43